ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 293

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM O CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores em cumprimento ao dispôsto no Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito especial no valor de Ncr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinados a atender pagamento das despesas com o Cadastramento Imobiliário da Zona Urbana do Município.

ART. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata o Artigo anterior a arrecadação a maior do código 1.5.2.00 Indenização e Restituição.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de outubro de 1969.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
-Prefeito Municipal.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
-Secretário Municipal-